SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Ano 01 - 2009
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADITIVO Nº 001/2010-DE: 04/01 A 31/12/2010 PROCESSO SELETIVO Nº 001/2009 EDITAL DE N˚ 0002, DE 22/01/2009 PROCESSOS NºS 0063 A 0106 E 0214/2009

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN.CNPJ: 08.349.011/0001-93. DISTRATADO: ALANIO RUSSEL DE SOUSA MOREIRA. CPF: 050.904.094-20. OBJETO: O presente termo tem como objeto a rescisão unilateralmente, em consonância com o art. 78, inciso I e art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais que regem a espécie, a partir de 01 de setembro do corrente ano, referente a prestação de serviços para exercer o Cargo de Artesão no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), com 40horas semanal, mantido pela Secretaria de Saúde do Município de Apodi/RN.

LOCAL/DATA, Apodi/RN, 01 de outubro de 2010.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal de Apodi/RN.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:70CBD418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº. 0121/2010 PROCESSO Nº. 001868/2010

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Apodi/RN. CNPJ/MF sob nº 08.349.011/0001-93. LOCADOR: RICCELLI MICHELL VALDEVINO TARGINO, CPF sob nº061.469.644-50. OBJETO: Locação do imóvel localizado na Rua Principal, 592, Zona Rural. Apodi/RN, para abrigar a Sede do PSF - Posto de Saúde da Família, Distrito de Soledade. LEGALIDADE: Lei 8.666/93, artigo 24, X. VALOR GLOBAL:R$1.900,00(um mil e novecentos reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Apodi/RN para o exercício 2010. VIGENCIA: O presente contrato tem início em 19 de julho e término em 31 de dezembro de 2010, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.

LOCAL E DATA: Apodi/RN, 03 de agosto de 2010.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita Municipal de Apodi/RN.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:D031AD60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – LICITAÇÃO N.º 021/10. OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de concurso público para provimento de cargos no município de Carnaúba dos Dantas/RN. **HOMOLOGAÇÃO** – Atendidas as exigências legais e condições previstas na legislação em vigor, **HOMOLOGO** a presente licitação, em favor da firma SOLUÇÕES – MÉTODOS E SELEÇÃO DE PESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ **N.º 40.988.594/0001-05,** cuja proposta apresentou os menores valores de inscrição, totalizando uma média somatória de R$ 47,50 (quarenta e sete reais e cinqüenta centavos), valores esses verificados na apuração do binômio (n.º de candidatos x valor das inscrições), de conformidade com parecer final da Comissão que a presidiu. Dê-se ciência e cumpra-se. Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de agosto de 2010.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:F07EFD4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES – LICITAÇÃO N.º 021/10. OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de concurso público para provimento de cargos no município de Carnaúba dos Dantas/RN. **ADJUDICAÇÃO** – Atendidas as exigências legais e condições previstas na legislação em vigor e após a sua devida homologação**,** ADJUDICO o resultado do presente certame em favor da firma SOLUÇÕES – MÉTODOS E SELEÇÃO DE PESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ **N.º 40.988.594/0001-05,** tendo em vista que foram as melhores

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2009/2011

Presidente:	**Luiz Benes Leocadio de Araujo** – Lajes
1° Vice - Presidente:	Jaime Calado Pereira Dos Santos - São Gonçalo Do Amarante
2° Vice - Presidente:	Maria De Fatima Rosado Nogueira - Mossoró
3° Vice - Presidente:	José Galeno Diorgenes Torquato - São Miguel
4° Vice - Presidente:	Flavio Azevedo Rodrigues De Aquino - Nova Cruz
5° Vice - Presidente:	Ivan Lopes Junior - Assú
1° Secretário:	Pedro Augusto Lisboa - Passa e Fica
2° Secretário:	Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro:	Antonio Marcos De Abreu Peixoto - Ceará Mirim
2° Tesoureiro:	Expedito Salviano - Venha Ver

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

propostas apresentadas a Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN. Dê-se ciência e cumpra-se. Carnaúba dos Dantas/RN, 17 de agosto de 2010.

ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:AC25D5BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: (Convite nº 021/10). Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN; Contratado: Soluções – Métodos e Seleção de Pessoal Ltda – CNPJ 40.988.594/0001-05. Objeto: Contratação de empresa de ramo pertinente para realização de concurso público para provimento de cargos no município. Valor: Arrecadação total com as inscrições, verificando-se essa apuração no binômio (nº de candidatos x valor das inscrições). Assinaturas: Alexandre Dantas de Medeiros – Prefeito Municipal (Contratante); Silvio Eneas Figueredo p/ Empresa (Contratada) – CPF 008.464.054-58

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:B8D85D14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE CONVITE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
AVISO RESULTADO – CONVITE N.º 021/10
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN torna público o resultado do Convite n.º 021/10, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na realização de concurso público para provimento de cargos no município de Carnaúba dos Dantas/RN, que teve como licitante vencedora a Empresa SOLUÇÕES – MÉTODOS E SELEÇÃO DE PESSOAL LTDA, CNPJ 40.988.594/0001-05, com sede à Rua José de Alencar, 828 – Cidade Alta-Natal/RN, cuja proposta apresentou os menores valores de inscrição, totalizando uma média somatória de R$ 47,50 (quarenta e sete reais e cinqüenta centavos). Fundamentação legal: Lei 8.666/1993 e alterações posteriores. Carnaúba

Publicado por:
Juçara Medeiros
Código Identificador:C92625C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 146/2010

PORTARIA Nº 146/2010 Felipe Guerra - RN, 18 de outubro de 2010

Institui o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS do Município de Felipe Guerra, Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998 e nos termos da Lei Municipal n° 281, de 28 de junho de 2010, que criou o Fundo Municipal de Habitação de Interesse social – FHIS e instituiu o Conselho Gestor do FHIS, pela presente.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros efetivos e suplentes que constituirão o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS.
a) Titulares:
I. Maria Dalvaci Ramalho (representante da Prefeitura Municipal);
II. Pedro Alves Cabral Neto (representante da Câmara Municipal);
III. Verônica da Silva Freitas (representante da Secretaria Municipal de Assistência);
IV. Julimar Canuto de Góis (representante da Secretaria Municipal de Administração);
V. José Ailton Costa (representante da Secretaria Municipal de Finanças);
VI. Antonio de Souza e Silva (representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais);
VII. Adailton Alves de Oliveira (representante do Fórum das entidades);
VIII. Vilma Soares de Oliveira (representante da Igreja Católica);
IX. Durval de Souza Bezerra (representante da Igreja protestante);
X. Francisco Antonio da Silva (representante do Sindicato da agricultura Familiar);
b) Suplentes:
I. João Paulo Ramalho Costa (representante da Prefeitura Municipal);
II. Francisco Flavio Gurgel (representante da Câmara Municipal);
III. Maria Alcineide Valentim (representante da Secretaria Municipal de Assistência);
IV. Adriana Cristina de Souza e Silva (representante da Secretaria Municipal de Administração);
V. Sonia Maria da Silveira Barra (representante da Secretaria Municipal de Finanças);
VI. José welliton Silva Soares (representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais);
VII. Rildo de Souza Góis (representante do Fórum das entidades);
VIII. Wilson Pascoal de Brito (representante da Igreja Católica);
IX. Antonio Carlos de Menezes Filho (representante da Igreja protestante);
X. Elion Marcos da Silva (representante do Sindicato da agricultura Familiar).

Art. 2° - A Presidência do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, será exercida pelo Secretário (a) Municipal de Assistência Social, conforme § 2° do art. 5°da Lei Municipal n° 281/2010.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.
Cumpra-se e publique-se.

Felipe Guerra - RN, 18 de outubro de 2010

BRAZ COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jair Miranda Ramalho
Código Identificador:BD7A7CC5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
EXTRATO DE CONTRATACAO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CONTRATADO: J M A ASSUNCAO ME.
OBJETO: **Contratação de Serviços xerográficos, para confecção de apostilas destinado ao Programa Brasil Alfabetizado.**
VALOR: **2.720,00 (Dois mil setecentos e vinte reais)**
BASE LEGAL: Lei 8.666/93
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiros-PJ, constantes no orçamento vigente.
RECURSOS FINANCEIROS: OGM/2010 – BRALF

Lagoa Nova(RN), 06 de outubro de 2010.

ERIVAN DE SOUZA COSTA
prefeito

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:FD59EB1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 369/2010

Dispõe sobre a constituição do Fundo Municipal de Saúde de Montanhas - RN e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTANHAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 159 da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e a Prefeita sancionou a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde de Montanhas-RN que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento da saúde da população, executadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que compreendem:
I - O atendimento à saúde universalizado, integral, regionalizado e hierarquizado;
II – A vigilância sanitária;
III - A vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo correspondentes;
IV - O controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das esferas Federal e Estadual.

SEÇÃO II
DA VINCULAÇÃO DO FUNDO

Art. 2º. O Fundo Municipal de Saúde ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Saúde e será uma Unidade Gestora de Orçamento, conforme o artigo 14 da Lei 4.320/64.
Parágrafo Único. O Fundo Municipal de Saúde terá uma coordenação definida pelo Prefeito Municipal.

SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 3º. São atribuições do Prefeito Municipal:
I - Nomear o coordenador do Fundo Municipal de Saúde; e,
II – Delegar a função de assinar cheques ao Secretário Municipal de Saúde juntamente com o responsável pela tesouraria.

SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4º. São atribuições do Secretário Municipal de Saúde:
I - Gerir o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;
II - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;
III - Submeter ao Conselho Municipal de Saúde o plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IV – Submeter ao Conselho Municipal de Saúde as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo;
V - Encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
VI - Subdelegar competências aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de saúde que integram a rede municipal;
VII - Assinar cheques com o responsável pela tesouraria, quando for o caso;
VIII - Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
IX - Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo.

SEÇÃO IV
DA COORDENAÇÃO DO FUNDO

Art. 5º. São atribuições do Coordenador do Fundo:
I - Preparar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde;
II - Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;
III - Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;
IV - Encaminhar à contabilidade geral do Município:
a) mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
b) trimestralmente, os inventários de estoques de medicamentos e de instrumentos médicos;
c) anualmente, o inventário dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do Fundo.

V - Firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;
VI - Preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidas ao Secretário Municipal de Saúde;
VII - Providenciar, junto à contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômica-financeira geral do Fundo Municipal de Saúde;
VIII - Apresentar, ao Secretário Municipal de Saúde, a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal de Saúde detectada nas demonstrações mencionadas;
IX - Manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para a saúde;
X - Encaminhar mensalmente, ao Secretário Municipal de Saúde, pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior;
XI - Manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes da rede municipal de saúde;
XII - Encaminhar mensalmente, ao Secretário Municipal de Saúde, relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pela rede municipal de saúde.

SEÇÃO V
DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 6º. São receitas do Fundo:
I - As transferências oriundas do Orçamento da União e da Seguridade Social, do Orçamento Estadual, 15% do orçamento próprio municipal, como decorrência do que dispõe o artigo 30, VII, da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 29/2000.
II - Alienações patrimoniais e os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;
III - O produto de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
IV - O produto da arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene, multas e juros de mora por infrações as leis sanitárias, bem como parcelas de arrecadação de outras taxas já instituídas e daquelas que o Município vier a criar;
V - As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força de lei e de convênios no setor;
VI - Doações em espécie feitas diretamente para este Fundo.
§1º. As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.
§2º. A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:
I - da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação; e,
II - de prévia aprovação do Secretário Municipal de Saúde.
§3º. As liberações de receitas por parte do Município, conforme estipulado nos incisos IV e V deste artigo serão realizadas no máximo no 10º (décimo) dia útil do mês seguinte àquele em que se efetivaram as respectivas arrecadações.

SUBSEÇÃO II
DOS ATIVOS DO FUNDO

Art. 7º. Constituem ativos do Fundo Municipal de Saúde:
I - Disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial oriundas das receitas especificadas;
II - Direitos que porventura vier a constituir;
III - Bem móveis e imóveis que forem destinados ao sistema de saúde do Município;
IV - Bens móveis e imóveis doados, com ou sem ônus, destinados ao sistema de saúde;
V - Bens móveis e imóveis destinados à administração do sistema de saúde do Município.
Parágrafo único. Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

SUBSEÇÃO III
DOS PASSIVOS DO FUNDO

Art. 8º. Constituem passivos do Fundo Municipal de Saúde as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do sistema municipal de saúde.

SEÇÃO VI
DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

SUBSEÇÃO I
DO ORÇAMENTO

Art. 9º. O orçamento do Fundo Municipal de Saúde evidenciará as políticas e o programa de trabalhos governamentais, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e os princípios da universidade e do equilíbrio.
§1º. O orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.
§2º. O orçamento do Fundo Municipal de Saúde observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

SUBSEÇÃO II
DA CONTABILIDADE

Art. 10. A contabilidade do Fundo Municipal de Saúde tem por objetivo evidenciar à situação financeira, patrimonial e orçamentária do sistema municipal de saúde, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art. 11. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subseqüente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços e, consequentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 12. A escrituração contábil será pelo método das partidas dobradas.
§1º. A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.
§2º. Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e de despesa do Fundo Municipal de Saúde e demais demonstrações exigidas pela Administração e pela legislação pertinente.
§3º. As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

SEÇÃO VII
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SUBSEÇÃO I
DA DESPESA

Art. 13. Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento, o Secretário Municipal de Saúde aprovará o quadro de cotas trimestrais, que serão distribuídas entre as unidades executoras do sistema municipal de saúde.
Parágrafo único. As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite fixado no orçamento e o comportamento da sua execução.

Art. 14. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.
Parágrafo único. Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por decreto do executivo.

Art. 15. A despesa do Fundo Municipal de Saúde se constituirá de:
I - Financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde desenvolvidos pela secretaria ou com ela conveniados;
II - Pagamento de vencimentos, salários, gratificações ao pessoal dos órgãos ou entidades de administração direta ou indireta que participem da execução das ações previstas no art. 1º da presente Lei;
III - Pagamento pela prestação de serviços e entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos do setor saúde, observado o disposto no parágrafo 1º, do art. 199 da Constituição Federal;
IV - Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;
V - Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços de saúde;
VI - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;
VII - Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em saúde e dos conselheiros de saúde;
VIII - Atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de saúde mencionados no art. 1º da presente Lei.

SUBSEÇÃO II
DAS RECEITAS

Art. 16. A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O Fundo Municipal de Saúde terá vigência ilimitada.

Art. 18. Revogadas as disposições em contrário.

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões à sede da Prefeitura Municipal de Montanhas, em 18 de outubro de 2010.

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andre Balduino Bispo
Código Identificador:64D149CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/2010 - DECRETAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA

DECRETO Nº 005/2010 Riachuelo-RN, 18 de Outubro de 2010**.**

Declara anormalidade, caracterizada como situação de emergência na área rural do Município, afetada por estiagem, e dá outras providencia.

PAULO BERNARDO DE ANDRADE JUNIOR, Prefeito Municipal de Riachuelo,RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil..

CONSIDERANDO que o nosso município registrou a mais baixa precipitação pluviométrica do nosso estado de 107,2 mm, registrada no corrente ano, continua comprometendo o armazenamento de água nos principais mananciais e reservatórios, reduzindo à vazão dos poços que gera a falta de água para o consumo humano da população rural e também a frustração da safra agrícola/2010, dados estes obtidos pela **EMPARN** e **EMATER-RN** durante o período de 01/01/2010 a 30/09/2010, declaração da Emater e mapa da área afetada em anexo;

CONSIDERANDO que as conseqüências deste desastre resultaram os danos humanos e os prejuízos econômicos e sociais constantes do Formulário de Avaliação de Danos, também anexo a este Decreto;
CONSIDERANDO que em acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como de nível médio;

CONSIDERANDO que concorreram como critérios agravantes da situação de anormalidade: presença de fenômeno meteorológico que inibe a formação e precipitação de nuvens, bem como a deficiência de mananciais, reservatórios, poços tubulares e dessalinizadores para condicionar melhor armazenamento d'água no Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada, por um prazo de 90 (noventa) dias, a situação de emergência na área rural do respectivo Município, afetada por estiagem.

Art. 2º - O prazo deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO BERNARDO DE ANDRADE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:1FA69E50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 032 DE 19 DE OUTUBRO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL,
Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que consta em Processo Administrativo nº 091/2010.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido o(a) Sr (a) **FRANCISCO ROSIGLEI DO REGO**, do cargo de **PROFESSOR**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2010, revogados as disposições em contrário

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 19 de outubro de 2010.

JOSÉ GALENO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:96884DE7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 033 DE 19 DE OUTUBRO DE 2010

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO, o que consta em Processo Administrativo nº 092/2010.

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado a pedido o(a) Sr (a) **FRANCISCO EUDES DA SILVA**, do cargo de **PROFESSOR PA.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2010, revogados as disposições em contrário

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, 19 de outubro de 2010.

JOSÉ GALENO DIÓGENES TORQUATO
Prefeito

Publicado por:
Tereza Suyane Alves de França
Código Identificador:46171735

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2010

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 25, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações pela Lei n° 8.883/94, vem tornar público a "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO", para **Contratação de Profissional Graduado na Área de Pedagogia.** Valor Mensal R$ 700,00 (Setecentos reais); Contratado: Iranilda Germano Soares (CPF: 031.158.664-37); Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente/RN, 18 de outubro de 2010.

A COMISSÃO

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:5AD81870

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2010

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 25, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações pela Lei n° 8.883/94, vem tornar público a "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO", para **Contratação de Profissional Graduado na Área de Serviço Social.** Valor Mensal R$ 1.150,00 (Um mil cento e cinquenta reais); Contratado: Rosana Carla da Silva Costa (CPF: 067.642.784-74); Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente/RN, 18 de outubro de 2010.

A COMISSÃO

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:3CD8BA49

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO DESERTA – PREGÃO PRESENCIAL 014/2010

A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais vem tornar publico para conhecimento dos interessados que a licitação, modalidade pregão presencial nº 014/2010, com abertura marcada para o dia 15 de outubro de 2010, cujo objeto trata da aquisição de frutas e verduras foi declarada deserta, uma vez que não acudiram interessados a presente licitação.

São Vicente/RN, 15 de outubro de 2010.

A COMISSÃO

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:89F7F351

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO DESERTA – CONVITE 012/2010

A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais vem tornar publico para conhecimento dos interessados que a licitação, modalidade convite nº 012/2010, com abertura marcada para o dia 15 de outubro de 2010, cujo objeto trata da Contratação de Serviços Especializados para o CREAS foi declarada deserta, uma vez que não acudiram interessados a presente licitação.

São Vicente/RN, 18 de outubro de 2010.

A COMISSÃO

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:7908D1CB

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2010

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 25, da Lei n° 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações pela Lei n° 8.883/94, vem tornar público a "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO", para **Contratação de Profissional Graduado na Área de Psicologia.** Valor Mensal R$ 1.150,00 (Um mil cento e cinquenta reais); Contratado: Lorenna Medeiros Figueiredo de Andrade (CPF: 012.014.264-30); Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente-RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente/RN, 18 de outubro de 2010.

A COMISSÃO

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:452E777D

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2010 – REPUBLICADO

A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais vem tornar publico que será realizada as 09:00 horas do dia 27 de outubro de 2010 o PREGÃO PRESENCIAL Nº **014/2010**, objetivando a **aquisição de frutas e verduras**. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na Praça Joaquim Araújo Filho, 84 – Centro – São Vicente/RN. Tel. (84) 3436-0226.

São Vicente/RN, 06 de outubro de 2010.

A COMISSÃO

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:C21F9013

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente-RN.
Contratado: José Carlos da Silva (CPF: 465.813.914-68)
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
Valor Global: R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).
Base legal: Chamada Pública nº 002/2010
Recursos Orçamentários: 339030

São Vicente – RN, 04 de outubro de 2010.

FRANCISCO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:E4FFA396

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente-RN.
Contratado: Abraão Andre de Medeiros (CPF: 087.638.854-33)
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
Valor Global: R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais).
Base legal: Chamada Pública nº 002/2010
Recursos Orçamentários: 339030

São Vicente – RN, 04 de outubro de 2010.

FRANCISCO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:218C5DD6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente-RN.
Contratado: MARIA DO SOCORRO VITORIA MEDEIROS (CNPJ: 03.806.839/0001-00)
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Sistema Regular de Ensino, aos Programas Sociais e aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
Itens: 09, 22, 27, 48, 52, 53, 54 e 56.
Valor Global: R$ 13.479,00 (Treze mil quatrocentos e setenta e nove reais).
Base legal: Pregão Presencial nº 013/2010 **Recursos Orçamentários:** 339030

São Vicente – RN, 12 de outubro de 2010.

FRANCISCO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:20289C19

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente-RN.
Contratado: Grupo Informal (José de Araújo Neto (CPF: 342.007.034-91) e Raimunda Rosilda dos Santos Araújo (CPF: 523.441.264-49))
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
Valor Global: R$ 2.025,00 (Dois mil e vinte e cinco reais).
Base legal: Chamada Pública nº 002/2010
Recursos Orçamentários: 339030

São Vicente – RN, 04 de outubro de 2010.

FRANCISCO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:8E754986

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente-RN.
Contratado: Arnobio Faustino Dantas (CPF: 498.084.514-20)
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
Valor Global: R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).
Base legal: Chamada Pública nº 002/2010
Recursos Orçamentários: 339030

São Vicente – RN, 04 de outubro de 2010.

FRANCISCO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:FC174DC9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente-RN.
Contratado: Manoel Lopes Pereira (CPF: 369.151.494-49)
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios.
Valor Global: R$ 850,20 (Oitocentos e cinquenta reais e vinte centavos).
Base legal: Chamada Pública nº 002/2010
Recursos Orçamentários: 339030

São Vicente – RN, 04 de outubro de 2010.

FRANCISCO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:15462DA9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2010

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente-RN.
Contratado: DOUGLAS GABRIEL DANTAS SOARES - ME (CNPJ: 09.145.744/0001-79)
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Sistema Regular de Ensino, aos Programas Sociais e aos pacientes atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 51, 55, 57, 58, 59, 61, 62, 65, 66 e 67.
Valor Global: R$ 161.597,00 (Cento e sessenta e um reais e quinhentos e noventa e sete reais).
Base legal: Pregão Presencial nº 013/2010 **Recursos Orçamentários** 339030

São Vicente – RN, 12 de outubro de 2010.

FRANCISCO BEZERRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
George Homer Barbosa de Medeiros
Código Identificador:426382D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 022/2010

Município de Timbaúba dos Batistas/RN – Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 001, de 04 de janeiro de 2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **10 de novembro de 2010, às 08:00 horas**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) que se disponha(m) a fornecer gradualmente **Medicamentos Suplementares,** conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Rede Municipal de Saúde do Município de Timbaúba dos Batistas/RN. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Rui Barbosa, n.° 48, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal. Timbaúba dos Batistas/RN. Timbaúba dos Batistas/RN, 18 de outubro de 2010.

GIVANILDO ANANIAS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Geneviana Dantas Ferreira
Código Identificador:FD11831C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL 021/2010

Município de Timbaúba dos Batistas/RN – Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 001, de 04 de janeiro de 2010, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **03 de novembro de 2010, às 08:00 horas**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) que se disponha(m) a fornecer gradualmente **Medicamentos Básicos,** conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Rede Municipal de Saúde do Município de Timbaúba dos Batistas/RN. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão

comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Rui Barbosa, n.° 48, Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal. Timbaúba dos Batistas/RN. Timbaúba dos Batistas/RN, 18 de outubro de 2010.

GIVANILDO ANANIAS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Geneviana Dantas Ferreira
Código Identificador:EE6C6539

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE
DECRETO EXECUTIVO Nº 007/2010

A Prefeita Constitucional Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 97, inciso III c/c 118, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica Municipal de Touros.

CONSIDERANDO, que o Município de Touros encontra-se no limite de gastos com pessoal, conforme o art. 169, da Constituição Federal, regulamentado pelos arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/00;

CONSIDERANDO ainda, a não recuperação financeira do Município até a presente data;

CONSIDERNADO por fim, o impasse ainda não resolvido por decisão do Supremo Tribunal Federal nos autos da ADI 3395-6 MC/DF, na qual se discute a competência para o processamento das relações de trabalho travadas entre a Administração Pública e seus servidores, cujo julgamento final pode macular por nulidade a decisão de qualquer um dos juízos, Estadual ou Trabalhista;

CONSIDERANDO nesse contexto a incerteza e impossibilidade de resolução das matérias, com possível reversão de entendimento cotejada com a grande improbabilidade de recuperação de dividendos que compõem a receita pública, e ainda, ante o princípio da indisponibilidade dos bens públicos, se determina como segue.

DECRETA:

Artigo lº - Fica vedada toda e qualquer negociação em causas de natureza trabalhista ou de vinculo funcional de qualquer natureza.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Touros/RN, 14 de outubro de 2010.

LUCIANA VIEIRA DA SILVA FARIAS
Prefeita Constitucional do Município de Touros

Publicado por:
Edvânia Câmara Fraça de Farias
Código Identificador:CB34B661

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
DECRETO SUPLEMENTAR 008/2010

DECRETO N.º 08/2010_LOA
Em, 02 de agosto de 2010.

Abre um credito suplementar na importância de R$ 67.207,22 (Sessenta e sete mil duzentos e sete reais e vinte e dois centavos), as verbas que se especifica.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 6º da Lei Orçamentária deste município,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um credito suplementar na importância de R$ 67.207,22 (Sessenta e sete mil duzentos e sete reais e vinte e dois centavos), para reforçar as dotações do Orçamento vigente, conforme:

Programa	Descrição	Elemento	Valor
041220081008	Contribuição PASEP	3.1.90.11	30.000,00
123610461046	Manutenção da SEMEC	3.1.90.13	20.000,00
103010611061	Manutenção da SEMSA	3.3.90.14	8.000,00
267820972097	Manutenção das Estradas Vicinais	3.3.90.39	5.580,00
041220021002	Manutenção do Gabinete	3.3.90.92	1.127,22
103010611061	Manutenção da SEMSA	4.4.90.92	1.200,00
103010611061	Manutenção da SEMSA	4.4.90.52	1.300.00
		Total R$	67.207,22

Art. 2º - Constitui recursos para fazer face as despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações do orçamento vigente, conforme:

Programa	Descrição	Elemento	Valor
154520912091	Construção de terminal rodoviário	4.4.90.51	67.207.22
		Total	67.207,22

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

ERIVAN DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assuncao
Código Identificador:343D09FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE DE 2010

RECEITAS	RECEITAS PREVISTA		RECEITAS REALIZADAS		A REALIZAR
	INICIAL	P/EXERCÍCIO	NO SEMESTRE	NO EXERCÍCIO	
Receitas correntes	12.930.000,00	12.930.000,00	2.174.837,76	8.303.044,80	4.626.955,20
Receita tributaria	287.400,00	287.400,00	69.535,97	240.137,16	47.262,84
Receita patrimonial	76.000,00	76.000,00	7.284,58	23.424,34	52.575,66
Transferências correntes	13.904.000,00	13.904.000,00	2.316.202,93	8.965.045,71	4.938.954,29
Outras receitas correntes	28.000,00	28.000,00	1.145,19	3.715,45	24.284,55
Receita de capital	1.820.000,00	1.820.000,00	0,00	196.515,00	1.623.485,00
Operações de credito	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Alienação de bens	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências de capital	1.750.000,00	1.750.000,00	0,00	196.515,00	1.553.485,00
Outras receitas de capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Deduções da receita	-1.365.400,00	-1.365.400,00	-219.330,91	-929.277,86	-436.122,14
TOTAL	14.750.000,00	14.750.000,00	2.174.837,76	8.499.559,80	6.250.440,20

DESPESAS	DOTAÇÃO		EMPENHADAS		LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	NO SEMESTRE	NO EXERCÍCIO	NO SEMESTRE	NO EXERCÍCIO
Despesas correntes	10.935.000,00	12.718.670,00	1.458.135,16	8.976.386,99	1.868.473,48	6.710.887,72
Pessoal e encargos sociais	6.626.000,00	5.811.484,00	885.736,77	2.611.968,37	889.646,37	3.535.446,90
Juros e encargos da divida in	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	4.304.000,00	6.906.186,00	572.398,39	5.364.418,62	978.827,11	3.175.440,82
Despesas de capital	3.215.000,00	2.031.330,00	70.117,40	608.653,94	70.117,40	473.661,33
Investimentos	2.670.000,00	1.615.330,00	16.050,00	392.280,42	16.050,00	257.287,81
Inversões financeiras	15.000,00	26.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
Amortização da divida	530.000,00	390.000,00	54.067,40	201.372,52	54.067,40	201.373,52
Reserva de contingência	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.750.000,00	14.750.000,00	1.528.252,56	9.585.040,93	1.938.590,88	7.184.549,05

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	NO SEMESTRE	ATÉ O SEMESTRE	NO SEMESTRE	ATÉ O SEMESTRE
Legislativa	628.000,00	628.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	2.250.500,00	2.225.201,00	274.399,75	1.506.726,14	275.984,62	1.175.279,63
Assistência Social	815.500,00	858.001,00	56.893,46	557.931,62	116.506,46	383.143,42
Saúde	2.780.000,00	3.546.216,00	416.404,75	3.184.113,25	638.652,80	2.257.163,18

Educação	4.640.000,00	4.682.981,00	637.330,68	2.925.681,62	673.148,86	2.584.360,41
Urbanismo	1.371.000,00	1.466.000,00	63.392,43	651.745,10	88.667,78	381.883,74
Habitação	200.000,00	100.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
Saneamento	100.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	330.000,00	205.601,00	14.615,36	88.473,17	16.485,36	67.023,17
Agricultura	265.000,00	135.000,00	0,00	355,00	0,00	355,00
Comércio e serviços	420.000,00	696.000,00	62.117,13	629.106,03	128.230,00	319.425,50
Transporte	170.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	180.000,00	124.000,00	3.099,00	4.014,00	0,00	0,00
Reserva de contingência	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.750.000,00	14.750.000,00	1.528.252,56	9.563.145,93	1.938.590,88	7.184.549,05

MARIA ELIETE COUTINHO BISPO
Prefeita Municipal

LEONICE A. DE OLIVEIRA
Tesoureira

SIMONE SUELY M. DUARTE
Contadora CRC/RN 6590-0/9

Publicado por:
Andre Balduino Bispo
Código Identificador:9A56A0AA

